

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 657/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009413/2026-05

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 49.105.623 VANESSA DA COSTA BOTO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.105.623/0001-18, com sede na RUA ANCHIETA - ATE 1843/1844, PERPETUO SOCORRO, ALTAMIRA/PA, CEP: 68371-276, neste ato representado por seu representante legal, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de alimentação para execução dos seguintes eventos do DSEI Altamira para a realização do Suporte Básico de Vida e Uso Racional de medicamentos e Fundamentos de enfermagem, no Auditório da UFPA - Rua Coronel José Porfírio, nº 2515, Bairro São Sebastião Altamira - PA, previsto para ocorrer de 08/06/2026 a 12/06/2026.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
			49.105.623 VANESSA DA COSTA BOTO (La Nonna Doces e Salgados) CNPJ 49.105.623/0001-18		
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EVENTO: Suporte Básico de Vida e Uso Racional de medicamentos e Fundamentos de enfermagem - DSEI ALTAMIRA	Valor Unitário	Valor Total
11	Coffe Break Matutino	Sugestão de Cardápio: Salgados variados: empadinhas, quiches, pas- téis assados, esfirras, enroladinhos, coxinhas de frango, bolinha de queijo e canudinhos, Mini Sanduíches de frango e peito de peru, mini pizzas, mini cachorro quente e pães de queijo. Salgadinhos finos: (barquetes, tarteletes e ca- napés). Bolos: Bolos de brigadeiro, bolo de cenoura com chocolate, bolo de milho, bolo de maracujá com chocolate. Bebidas: Café preto e leite, Sucos de acerola, maracujá, cajá, abacaxi e goiaba. Torta de Pão com recheio de Frango, empadão de frango, frutas variadas da estação (banana, maçã, melancia, abacaxi, melão, uva). Horário de fornecimento: 10:00h Observações: A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os utensílios necessários, incluindo toalha de mesa, caixa térmica para a adequada conservação dos sucos, garrafas, bem como, materiais descartáveis como guardanapos, talheres, pratos e copos.	Calcular a quantidade para 05 dias de evento para 30 participantes. Total de 150.	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
12	Coffe Break Vespertino	Sugestão de Cardápio: Salgados variados: empadinhas, quiches, pastéis assados, esfirras, enroladinhos, coxinhas de frango, bolinha de queijo e canudinhos, Mini sanduíches de frango e peito de peru, mini pizzas, mini cachorro quente e pães de queijo. Salgadinhos finos: (barquetes, tarteletes e canapés). Bolos: Bolos de brigadeiro, bolo de cenoura com chocolate, bolo de milho, bolo de maracujá com chocolate. Bebidas: Café preto e leite. Sucos de acerola, maracujá, cajá, abacaxi e goiaba. Torta de Pão com recheio de Frango, empadão de frango, frutas variadas da estação (banana, maçã, melancia, abacaxi, melão, uva). Horário de fornecimento: 16:00hs Observações:	Calcular a quantidade para 05 dias de evento para 30 participantes. Total de 150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00

	A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os utensílios necessários, incluindo toalha de mesa, caixa térmica para a adequada conservação dos sucos, garrafas, bem como, materiais descartáveis como guardanapos, talheres, pratos e copos.			
				Total R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL	R\$ 7.200,00
-------------	--------------

Prazo de entrega: Até 18 de maio de 2026 às 08 horas.

Local de Entrega: no DSEI Alto Rio Purus sito a rua Rio de Janeiro nº 1214 Bairro Abrahão Alab, perido da manhã a partir das 8h. **Responsável pelo recebimento, Nídia contato 68 99611-4970.**

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido. Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.14 - DSEI Altamira 6.1.14.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 7.200,00
TOTAL		R\$ 7.200,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

VANESSA DA COSTA BOTO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Costa Bôto, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 02/06/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

